

10 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo da candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

11 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal.

12 — Método de selecção — avaliação curricular (n.º 26, da secção VI, da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro).

13 — As listas de candidatos admitidos e excluídos serão afixadas no placard junto ao corredor da Repartição de Pessoal do Hospital do Espírito Santo — Évora, sendo os candidatos notificados da afixação por carta registada com aviso de recepção, acompanhada da cópia da lista, em conformidade com a legislação em vigor.

14 — A lista de classificação final, após homologação, será publicada no *Diário da República*, 2.ª série, tal como determina o n.º 34, da secção VII, da referida portaria.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. José Eduardo Garcia Correia, chefe de serviço de medicina interna do Hospital do Espírito Santo — Évora.

Vogais efectivos:

Dr. Francisco Filipe Dias Azevedo, chefe de serviço de medicina interna do Hospital do Espírito Santo — Évora.

Dr. Bernardino Garcia Fernandes Páscoa, chefe de serviço de medicina interna do Hospital do Espírito Santo — Évora.

Vogais suplentes:

Dr. António Manuel Santos Sousa, assistente graduado de medicina interna do Hospital do Espírito Santo — Évora.

Dr.ª Maria Luísa Pacifico Rebocho, assistente de medicina interna do Hospital do Espírito Santo — Évora.

16 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo 1.º vogal efectivo.

11 de Outubro de 2006. — O Administrador Hospitalar, José Hermano Bravo Cosinha.

## Hospital de Júlio de Matos

### Despacho (extracto) n.º 22 693/2006

Por despacho de 9 de Agosto de 2006 do conselho de administração do Hospital de Júlio de Matos, foi a Alexandra Sofia Valentim Ferreira, assistente administrativa do quadro de pessoal deste Hospital, autorizada a licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 1 de Outubro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Outubro de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, Maria Armada Miranda.

## Hospital de Reynaldo dos Santos

### Aviso (extracto) n.º 11 739/2006

#### Concurso interno geral para provimento de um lugar de assistente de pediatria da carreira médica hospitalar

1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provisão na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 13 de Maio de 2005, sob proposta do conselho de administração deste Hospital, foi autorizada a abertura de um concurso interno geral para provimento de um lugar de assistente de pediatria, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 885/99, de 11 de Outubro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 237, de 11 de Outubro de 1999.

O presente aviso será inscrito na bolsa de emprego público no prazo de dois dias úteis após publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

2 — O concurso é institucional, interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso que estejam vinculados à função pública independentemente dos serviços ou organismos a que pertençam.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excepcionados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;

b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

e) Os mencionados no Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio;

3.2 — São requisitos especiais de admissão:

a) Possuir o grau de assistente de pediatria ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, bem como do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto;

b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

4 — O concurso visa exclusivamente o provimento da vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — O local de trabalho é no Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira, ou noutras instituições com as quais este estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

6 — O regime de trabalho estabelecer-se-á nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 412/99, de 15 de Novembro, e será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 22 de Agosto de 1990.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — o prazo para a apresentação de candidaturas é de 20 dias úteis contados da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira, entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Hospital ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, para o Hospital de Reynaldo dos Santos, Rua do Dr. Luís César Pereira, 2600-178 Vila Franca de Xira, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 7.1 do presente aviso.

8 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;

c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

9 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado por:

a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente de pediatria ou sua equiparação legal;

b) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;

c) Cinco exemplares do *curriculum vitae*;

d) Documento comprovativo do vínculo à função pública.

9.1 — O documento referido na alínea b) do n.º 9 pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra.

9.2 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas a) e d) do n.º 9 implica a não admissão ao mesmo.

9.3 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

10 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar se o candidato for funcionário ou agente.

11 — O método de selecção dos candidatos é a avaliação curricular, conforme o disposto na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

12 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Hospital e os candidatos notificados por ofício nos termos do n.º 24.2, da secção V, da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

13 — A lista de classificação final será publicitada nos termos dos n.ºs 31 e 34, da secção VII, da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Mário Ricardo Couto Batista Paiva, chefe do serviço hospitalar de pediatria médica.

Vogais efectivos:

1.º Dr.ª Ana Maria Salteiro Marques Casimiro Camilo Malta, assistente hospitalar de pediatria médica.

2.º Dr.ª Paula Cristina Cordeiro Pastilha Lopes Ferreira, assistente hospitalar de pediatria médica.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Cândida Mendes dos Santos, assistente graduada hospitalar de pediatria médica.

2.º Maria Alexandra Assunção Neto de Carvalho, assistente hospitalar de pediatria médica.

15 — Todos os elementos do júri pertencem ao quadro do Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira.

16 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

17 de Outubro de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Lourenço Braga*.

### Hospital de São José de Fafe

#### Despacho n.º 22 694/2006

Por despacho do conselho de administração de 13 de Setembro de 2006, foi Teresa de Fátima Vieira Machado Miranda nomeada definitivamente na categoria de especialista de informática do grau 3, nível 1, escalão 1, índice 720, da carreira de especialista de informática, do quadro de pessoal do Hospital de São José de Fafe, aprovado pela Portaria n.º 872/92, de 8 de Setembro, e alterado pela Portaria n.º 934/94, de 24 de Outubro. O prazo de aceitação é de 20 dias a contar da data da publicação no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Alberto Dias dos Santos*.

#### Despacho (extracto) n.º 22 695/2006

Por despacho do conselho de administração de 13 de Setembro de 2006, foi Daniel Alves Oliveira nomeado definitivamente na categoria de técnico de informática do grau 2, nível 1, escalão 1, índice 470, da carreira de técnico de informática, do quadro de pessoal do Hospital de São José de Fafe, aprovado pela Portaria n.º 872/92, de 8 de Setembro, e alterado pela Portaria n.º 934/94, de 24 de Outubro.

O prazo de aceitação é de 20 dias a contar da data da publicação no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Alberto Dias dos Santos*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Conservatório Nacional

#### Escola de Música

#### Aviso n.º 11 740/2006

Em cumprimento do disposto no capítulo v do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no escaparate desta Escola de Música a lista de antiguidade do pessoal docente abrangido pelo decreto-lei e com referência a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação desta aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

19 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Luís Wagner Santos Diniz*.

### Direcção Regional de Educação do Alentejo

#### Despacho n.º 22 696/2006

Nos termos conjugados dos artigos 35.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e nos n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e ainda tendo em atenção o determinado no Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, e no Decreto Regulamentar n.º 11/2004, de 28 de Abril, conjugado com o despacho n.º 16 796/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 3 de Agosto de 2005, e no despacho n.º 2110/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República* de 26 de Janeiro de 2006, delego e subdelego, sem possibilidade de subdelegação, nos presidentes dos conselhos executivos, das comissões executivas instaladoras, das comissões instaladoras e das comissões provisórias e nos directores de estabelecimentos de educação e ensino não superior e de agrupamentos de escolas pertencentes à área geográfica da Direcção Regional de Educação do Alentejo e em complemento das competências já delegadas e subdelegadas pelo despacho n.º 9776/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República* de 4 de Maio de 2006, a competência para, de acordo com as orientações definidas e no âmbito do respectivo estabelecimento de educação e ensino, praticar os seguintes actos:

1 — No âmbito da área de recursos humanos:

1.1 — Autorizar as nomeações e transferências de educadores de infância e docentes dos ensinos básico e secundário, na sequência de concurso;

1.2 — Proceder à homologação dos contratos administrativos de serviço docente previstos nos artigos 54.º e 59.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro;

1.3 — Proceder à homologação dos contratos de pessoal docente regulados pela Portaria n.º 367/98, de 29 de Junho, com as alterações que lhe foram dadas pela Portaria n.º 1046/2004, de 16 de Agosto;

1.4 — Outorgar contratos de trabalho para pessoal não docente, mediante prévia autorização da direcção regional de educação respectiva;

1.5 — Obter junto do Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Educação a cabimentação para os contratos celebrados com pessoal docente e não docente;

1.6 — Autorizar a exoneração e a rescisão de contratos de pessoal docente e não docente, nos termos da legislação aplicável;

1.7 — Autorizar a prorrogação dos prazos para a apresentação dos documentos exigíveis para a contratação, nos termos do n.º 7 da Portaria n.º 367/98, de 29 de Junho, com as alterações que lhe foram dadas pela Portaria n.º 1046/2004, de 16 de Agosto;

1.8 — Homologar as propostas de colocação de docentes não pertencentes aos quadros para as disciplinas de Educação Moral e Religiosa Católica e de outras confissões religiosas ou de técnicas especiais;

1.9 — Conceder licenças sem vencimento até 90 dias ao pessoal docente;

1.10 — Autorizar a prestação de serviço docente extraordinário, nos termos do n.º 4 do artigo 83.º do Estatuto da Carreira Docente;

1.11 — Qualificar como acidente em serviço o sofrido por funcionários ou agentes, autorizar as respectivas despesas e autorizar a reabertura do processo em caso de recidiva, agravamento ou recaída, nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro;

1.12 — Proceder à gestão do pessoal não docente, incluindo a mobilidade entre estabelecimentos de ensino do mesmo agrupamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, sem prejuízo das competências legalmente cometidas ao director-geral dos Recursos Humanos da Educação e às autarquias locais.

2 — No âmbito da área pedagógica:

2.1 — Autorizar, nos termos do n.º 3 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 301/93, de 31 de Agosto, o adiamento da primeira matrícula no 1.º ciclo do ensino básico, bem como autorizar, nos termos do despacho n.º 173/ME/91, de 3 de Outubro, o ingresso um ano mais cedo no regime educativo comum de crianças que revelem precocidade global que o aconselhe;

2.2 — Autorizar a integração de alunos em turmas em que o professor é seu familiar, nos casos em que não haja possibilidade de inclusão em turma alternativa;

2.3 — Autorizar a deslocação ao estrangeiro de alunos participantes em actividades de intercâmbio e de geminação transnacional ou em visita de estudo, bem como dos professores acompanhantes;

2.4 — Desenvolver toda a tramitação processual e decidir sobre a concessão dos apoios no âmbito da acção social escolar, nos termos constantes do Decreto-Lei n.º 35/90, de 25 de Janeiro, e do despacho n.º 15 459/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172,